



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 059, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, revoga o Decreto nº 062, de 25 de junho de 2020 e Decreto nº 051, de 15 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.202, de 22 de setembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de São João do Oeste, passando a ter a seguinte composição para o mandato de 2 (dois) anos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Otávio Follmann – Titular;
- b) Tônico Luis Wolfart – Suplente.

II- Departamento de Assistência Social:

- a) Cristiane dos Reis- Titular;
- b) Cláudia Wolschick Lenz- Suplente.

III- Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social:

- a) Lisane Meurer -Titular;
- b) Fabíola Maldaner -Suplente.

IV – Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento:

- a) Roseli Kipper – Titular;
- b) Silvane Inês Schneiders Baumgarten- Suplente.

V- Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste – ACISJO:

- a) Júlia Denise Wolfart- Titular;
- b) Felipe Froelich Bracht.

VI- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

- a) Simone Dill – Titular;
- b) Márcia Weigner Grasel- Suplente.

VII- Entidades Organizadas das Escolas Estaduais do Município – APP:

- a) Rosilene Gabriel Schneiders – Titular;
- b) Adair Schwab – Suplente.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

VIII- Clube de Patinação Rosas do Sul:

- a) Vanessa Bouffleur – Titular;
- b) Marciele Rambo – Suplente.

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 062, de 2020, e o Decreto nº 051, de 2022.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 19 de abril de 2024.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito